



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 213/2022/DG - Manaus, 13 de julho de 2022.

Alterar o art. 2º da Portaria nº 18/2022/DG, para autorizar o teletrabalho “integral” do servidor Alexandre Cunha de Araújo (112214), a contar de 6.7.2022 a 31.12.2022.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Alexandre Cunha de Araújo solicitando alteração do modelo de teletrabalho de “parcial” para “integral”, até o dia 31.12.2022, pelos motivos apontados às fls.55 dos autos do Processo 20-2022;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 60, submetendo à apreciação da Diretoria-Geral o Formulário de Habilitação e o Plano de Trabalho às págs. 56/59 do servidor Alexandre Cunha de Araújo;

Considerando ainda a certidão da Corregedoria à fl. 3 do E-SAP nº 7261/2021 de que não há registros de aplicação de penalidade ou instauração de PAD ou sindicância contra o servidor,

CONSIDERANDO o despacho do Diretor-Geral, em substituição à fl. 61, autorizando a solicitação do teletrabalho “integral”, a contar de 6.7.2022 a 31.12.2022 do servidor em tela;



CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11,

### RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o art. 2º da Portaria nº 18/2022/DG, datada de 24.1.2022, do servidor **ALEXANDRE CUNHA DE ARAÚJO** (112214) Analista Judiciário, Adm., Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas – Função: FC-05, lotado nessa Seção para atuar em regime de teletrabalho **integral**, a contar de **6.7.2022 a 31.12.2022**, tendo em vista o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, à pág. 60, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (Processo 20/2022).

art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 6.7.2022 a 31.12.2022.

Assinado eletronicamente

**ROMULO ROGERIO CYRINO BARBOSA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região, em substituição.